



Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

26/03/2021

Edição N° 056



ARPEN-SP

Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADOS

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 754/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A6852810, A6853217 e A685223

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 755/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A4555716

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 757/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A6437463 e A6825033

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 758/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A5217283

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 759/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: AA6547566 e A6547567

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 760/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A6463627

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 761/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A4661959

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 762/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A6065319

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 763/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A6303825



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

CSM - SEMA 1.1.3

RESULTADO DA 45ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 25/03/2021

TJSP - SEMA 1.1.2

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO

ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1000309-42.2021.8.26.0495

Dúvida - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1007897-24.2021.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1018265-92.2021.8.26.0100

Dúvida - Notas

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1019035-22.2020.8.26.0100

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1023106-33.2021.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1028716-79.2021.8.26.0100

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1029007-79.2021.8.26.0100

Mandado de Segurança Cível - Registro de Imóveis

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1028707-20.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1106026-98.2020.8.26.0100

Pedido de Providências - Irregularidade no atendimento

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 754/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A6852810, A6853217 e A685223

COMUNICADO CG Nº 754/2021

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO - IBIRAPUERA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A6852810, A6853217 e A685223.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 755/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A4555716

COMUNICADO CG Nº 755/2021

PROCESSO Nº 2016/113874 - SANTA ISABEL - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A4555716.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 757/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A6437463 e A6825033

COMUNICADO CG Nº 757/2021

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 29º SUBDISTRITO - SANTO AMARO

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A6437463 e A6825033.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 758/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A5217283

COMUNICADO CG Nº 758/2021

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 33º SUBDISTRITO - ALTO DA MOOCA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A5217283.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 759/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: AA6547566 e A6547567

COMUNICADO CG Nº 759/2021

PROCESSO Nº 2016/113874 - OSASCO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: AA6547566 e A6547567.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 760/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A6463627

COMUNICADO CG Nº 760/2021

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 21º SUBDISTRITO - SAÚDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A6463627.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 761/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A4661959

COMUNICADO CG Nº 761/2021

PROCESSO Nº 2016/113874 - PIRAJÚ - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A4661959.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 762/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A6065319

COMUNICADO CG Nº 762/2021

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 23º SUBDISTRITO - CASA VERDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A6065319.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 763/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A6303825

COMUNICADO CG Nº 763/2021

PROCESSO Nº 2016/113874 - BARUERI - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE ALDEIA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A6303825.

[↑ Voltar ao índice](#)

CSM - SEMA 1.1.3

RESULTADO DA 45ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 25/03/2021

RESULTADO DA 45ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 25/03/2021

(PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)

(...)

DÚVIDAS REGISTRÁRIAS - PROCESSOS DIGITAIS

45. Nº 1003428-85.2020.8.26.0223 - APELAÇÃO - GUARUJÁ - Relator: Des. Ricardo Anafe. Apelantes: Drauzio de Campos Batista e outros. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guarujá. Advogados: DRAUZIO DE CAMPOS BATISTA - OAB/SP Nº 28.127, VANESSA ANTONIA LOPES BATISTA - OAB/SP nº 191.378 e VINICIUS DE MACEDO BATISTA - OAB/SP nº 189.115. - Negaram provimento, v.u.

46. Nº 1039805-36.2020.8.26.0100 - APELAÇÃO - CAPITAL - Relator: Des. Ricardo Anafe. Apelante: José Modesti Sanchez. Apelado: 9º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Advogada: AMANDA RAMOS MOTTA - OAB/SP Nº 419.480. - Deram provimento, v.u.

[↑ Voltar ao índice](#)

TJSP - SEMA 1.1.2

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 25/03/2021, considerando o disposto no Provimento CSM 2603/2021, manteve o expediente forense, em Sistema Remoto de Trabalho, suspendendo, no entanto, os prazos processuais dos processos físicos e digitais nos seguintes períodos e Comarcas:

ARARAS - 29 a 31/03/2021, sendo desnecessária qualquer deliberação em relação ao dia 01/04/2021, considerando que nesta data não haverá expediente forense por força do Provimento CSM nº 2584/2020.

CARAPICUÍBA - 29 a 31/03/2021, sendo desnecessária qualquer deliberação em relação ao dia 01/04/2021, considerando que nesta data não haverá expediente forense por força do Provimento CSM nº 2584/2020, bem como mantendo os feriados aprovados anteriormente pelo E. Conselho Superior da Magistratura.

COTIA - 29 a 31/03/2021, sendo desnecessária qualquer deliberação em relação ao dia 01/04/2021, considerando que nesta data não haverá expediente forense por força do Provimento CSM nº 2584/2020.

DIADEMA - 29 a 31/03/2021, sendo desnecessária qualquer deliberação em relação ao dia 01/04/2021, considerando que nesta data não haverá expediente forense por força do Provimento CSM nº 2584/2020.

ITAPEVI - 29 a 31/03/2021, sendo desnecessária qualquer deliberação em relação ao dia 01/04/2021, considerando que nesta data não haverá expediente forense por força do Provimento CSM nº 2584/2020.

MAUÁ - 29 a 31/03/2021, sendo desnecessária qualquer deliberação em relação ao dia 01/04/2021, considerando que nesta data não haverá expediente forense por força do Provimento CSM nº 2584/2020.

SÃO BERNARDO DO CAMPO- 29 a 31/03/2021, sendo desnecessária qualquer deliberação em relação ao dia 01/04/2021, considerando que nesta data não haverá expediente forense por força do Provimento CSM nº 2584/2020.

SÃO CAETANO DO SUL - 29 a 31/03/2021, sendo desnecessária qualquer deliberação em relação ao dia 01/04/2021, considerando que nesta data não haverá expediente forense por força do Provimento CSM nº 2584/2020.

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1000309-42.2021.8.26.0495

Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1000309-42.2021.8.26.0495

Dúvida - Registro de Imóveis - Hoken International Company Ltda - Vistos. Defiro o prazo de 10 dias. Intime-se. - ADV: ALESSANDRA TELES CRUVINEL (OAB 42826/GO)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1007897-24.2021.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1007897-24.2021.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Julia Mohovic - Vistos. Recebo o recurso de apelação interposto pela suscitada às fls. 85/97, em seus regulares efeitos. Anote-se. Ao Ministério Público. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Conselho Superior da Magistratura, com nossas homenagens e cautelas de praxe. Intime-se. - ADV: MARCUS VINICIUS KIKUNAGA (OAB 316247/SP), CHARLES TAKEYOSHI KIKUNAGA (OAB 172405/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1018265-92.2021.8.26.0100

Dúvida - Notas

Processo 1018265-92.2021.8.26.0100

Dúvida - Notas - Condomínio Edifício Helvetia - Vistos. Recebo o presente procedimento como pedido de providências, tendo em vista que o óbice registrário refere-se a averbação de penhora. Anote-se. Trata-se de feito impulsionado por manifestação do Oficial, no qual noticia a qualificação negativa de pedido de averbação de penhora, em razão da existência de "bloqueio de qualquer negócio imobiliário" na matrícula, ordenado pelo MM. Juízo da 3ª Vara da Família e Sucessões da Capital. Embora o Registrador mencione a superação de óbice mediante determinação de cancelamento do bloqueio por este Juízo, o que busca o interessado é o ingresso do gravame no fólio real, a despeito da permanência do ato anterior, que entende não configurar empecilho à construção decorrente da execução da dívida de condomínio. Não compete a este Juízo administrativo, como regra, determinar o cancelamento de averbação com origem em demanda jurisdicional, mas apenas deter-se ao exame extrínseco, próprio das questões formais. Atenta a esta particularidade, indefiro o requerimento da representante do Parquet pela expedição de ofício, a fim de provocar a manifestação do Juízo do qual emanou o bloqueio. Isso porque considero que trará prejuízo ao desfecho do presente procedimento, que tem como característica a celeridade. A averbação do mandado judicial na matrícula data de junho de 2003 (fl. 17), de forma que os autos, com certeza, são físicos. Conquanto o art. 214, § 4º, da LRP, prorrogue a prenotação até solução do bloqueio, as circunstâncias de pandemia poderiam atrasar em muito a conclusão do caso, pois se entrevê como provável a necessidade de desarquivamento. Ademais, como já observado, não compete a este Juízo afastar a averbação de indisponibilidade, mas tão somente analisar o óbice impostos à averbação da penhora. Assim, retornem os autos ao Ministério Público e tornem conclusos na sequência. Intime-se. - ADV: VILIBALDO ARANTES PEREIRA DA LUZ (OAB 130652/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1019035-22.2020.8.26.0100

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS

Processo 1019035-22.2020.8.26.0100

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Achilles Craveiro Neto - Vistos. Recebo os embargos de declaração, porém lhes nego provimento. Com efeito, não houve contradição, omissão nem obscuridade na sentença. Os argumentos trazidos pelos embargantes foram devidamente apreciados pelo Juízo. A sentença foi clara ao concluir que o registro pretendido violaria o princípio da continuidade registrária, eis que, não obstante a realização de inventário conjunto, era necessária a realização de inventários sucessivos (e não meramente separados), de modo a se separar também a meação do cônjuge (falecido em segundo lugar), para só depois haver a partilha aos herdeiros filhos. Nesses termos, mantenho a sentença tal como prolatada, devendo os suscitados, se o caso, lançarem mão do recurso processual adequado para manejar sua irresignação. Intime-se. - ADV: RENATO LAZZARINI (OAB 151439/SP), EDUARDO COLLET E SILVA PEIXOTO (OAB 139285/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1023106-33.2021.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel

Processo 1023106-33.2021.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Jair Alves Vieira - - Angela Aparecida Dias Vieira - 1 - Trata-se de ação de retificação de área promovida por JAIR ALVES VIEIRA e ANGELA APARECIDA DIAS VIEIRA, em relação ao imóvel de matrícula n. 103.717, do 16º Registro de Imóveis da Capital. Há pedido de tutela antecipada para retificar desde já a matrícula, para que os requerentes possam efetivar a venda do imóvel. O MP opinou pelo indeferimento, com razão (fl. 37). Como se sabe, nos registros públicos não é possível a antecipação da tutela para fins de registro e averbação, uma vez que incompatível com o princípio registral da segurança jurídica. Assim sendo, INDEFIRO a tutela antecipada. 2 - Cumpra-se a Portaria Conjunta n. 1/88. Int. - ADV: SILMARA SUELI GUIMARÃES VONO (OAB 139165/ SP), KATIA AMELIA ROCHA MARTINS DE SOUZA (OAB 140870/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1028716-79.2021.8.26.0100

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS

Processo 1028716-79.2021.8.26.0100

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Ruy Salvari Baumer - Vistos. Diante do documento juntado à fls. 18/21, observo o decurso do trintídio legal da prenotação, devendo a suscitante apresentar o documento original que pretende registrar junto à Serventia Extrajudicial, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção e arquivamento. Ressalto que nos termos do item 45.1 do Cap. XX das NSCGJ, o procedimento de dúvida prorroga a prenotação do título até seu julgamento final, razão pela qual tal prazo tem natureza material, não tendo sido suspenso em razão de eventual suspensão processual determinada durante a situação de emergência de saúde. Deverá o Registrador informar, em 5 (cinco) dias após o prazo acima, se houve a prenotação, bem como se permanecem os óbices registrários. Por fim, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: DANIEL RODRIGUES MONTEIRO MENDES (OAB 260965/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1029007-79.2021.8.26.0100

Mandado de Segurança Cível - Registro de Imóveis

Processo 1029007-79.2021.8.26.0100

Mandado de Segurança Cível - Registro de Imóveis - Dalva Maria Laporti Lemos - Vistos. A insurgência contra a exigência formulada na nota de exigências fls. 09/10), deveria ter sido veiculada por meio de pedido de providências, e não com a impetração demandado de segurança. Neste sentido: "Mandado de Segurança. Autoridade coatora. Oficial do Cartório de Registro de Imóveis. Inadmissibilidade. Impetrado que não pode ser considerado autoridade para fins demandado de segurança. Hipótese em que há procedimento específico a ser observado contra tais atos. Caso de ilegitimidade passiva. Petição inicial indeferida. Segurança denegada, prejudicado o julgamento do agravo (TJSP - Agravo de Instrumento nº 0245921-18.2011.8.26.0000- Rel. Des. Vito Gugliemi). "Mandado de Segurança contra ato de Oficial de Registro de imóveis que indeferiu pedido de averbação da construção de apartamento. Impossibilidade. Via eleita inadequada. Questão que poderia ser solucionada na via administrativa. Entendimento de que o Oficial do Cartório não é autoridade para efeito de Mandado de Segurança. Sentença mantida. Recurso improvido (TJSP - Apelação nº 994.01.042790-8, j. 8/11/2010, Rel. José Joaquim dos Santos). Para bem compreender a situação posta no mandamus, cumpre realçar a função do registrador público e não há como escapar da conclusão de ser ele titular de cargo público (delegado de função pública), sendo que entre o delegado e o Estado estabeleceu-se uma relação complexa, cujos aspectos fundamentais são a investidura, a fiscalização técnica e a disciplina (Desembargador JOSÉ RENATO NALINI, in Registro de Imóveis e Notas responsabilidade civil e disciplinar, RT, 1997, p. 85). Significa que o delegatário, como agente público que é, deverá exercer a sua atividade seguindo a legislação, bem como as normas e decisões normativas que são emitidas para disciplinar a prática do serviço, exatamente porque a uniformidade de procedimentos busca a almejada estabilidade jurídica que concede a segurança para o usuário. Todavia, em razão do princípio da economicidade processual, uma vez que a extinção do presente feito pela inadequação da via eleita, ocasionará nova propositura de ação perante esta Corregedoria Permanente, bem como levando-se em consideração que a ausência de prejuízo a terceiros interessados, recebo o presente procedimento como pedido de providências.

Anote-se. Ao Oficial do 9o Registro de Imóveis da Capital para informações, no prazo de 15 (quinze) dias. Com a juntada da manifestação, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: KALLIELYSON LOPES DA SILVA (OAB 414757/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1028707-20.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

Processo 1028707-20.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - A.J.C. - - H.C. - - E.C.C. - - S.C. - Vistos, Em razão da matéria abordada que refoge do âmbito desta Corregedoria Permanente afeta aos Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionatos de Notas, redistribua-se o presente feito à 1ª Vara de Registros Públicos da Capital, que detem competência absoluta para o processamento e julgamento da matéria, com as cautelas de praxe. Int. - ADV: SILVIA MARQUES REGIS (OAB 308682/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1106026-98.2020.8.26.0100

Pedido de Providências - Irregularidade no atendimento

Processo 1106026-98.2020.8.26.0100

Pedido de Providências - Irregularidade no atendimento - I.P.S. - Vistos, Fls. 136/139: manifeste-se a Sra. Oficial. Após, ao MP para eventual complementação da cota retro. Int. - ADV: TEREZINHA CRUZ OLIVEIRA QUINTAL (OAB 220791/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)
